



**INSTITUTO FEDERAL**  
**SÃO PAULO**  
**Câmpus Cubatão**

**EDITAL Nº 009, de 27 de julho de 2020**

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE  
ESTUDANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO  
PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL**

O Diretor-Geral do Câmpus Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio deste edital, estão abertas as inscrições para a Política de Assistência Estudantil (PAE) – PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS PARA INCLUSÃO DIGITAL VIA AUXÍLIO CONECTIVIDADE EMERGENCIAL COVID-19, voltada para o atendimento dos estudantes regularmente matriculados neste Câmpus, nos cursos presenciais em todas as suas modalidades, observados os critérios consonantes com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), fundamentado pelo Decreto nº 7.234/10, de 19 de Julho de 2010.

Considerando que no IFSP as ações da assistência estudantil são regulamentadas pela Resolução nº 41 e nº42/2015, complementado pela Instrução Normativa/PRE/IFSP nº 002/2020 e Instrução Normativa PRE/IFSP Nº 007, de 10 de julho de 2020, que tratam das condições de execução do PNAES em tempos de Covid-19;

Considerando que as Ações Universais englobam atividades ligadas aos eixos de esporte, cultura e inclusão digital, voltadas a todos os estudantes, independentemente de seu perfil socioeconômico;

Considerando o cenário de pandemia do Covid-19, que gerou profundos impactos sociais e econômicos, bem como a necessidade do isolamento social, que, por consequência, acarretou a demanda por ensino não presencial e a garantia do direito à educação nas condições atuais, as ações universais versarão neste edital exclusivamente sobre a dimensão da inclusão digital, prestada via Auxílio Conectividade Emergencial Covid-19.

O presente edital rege as regras para inscrição/solicitação e participação no Programa de Ações Universais – Auxílio Conectividade e dá outras orientações.



**INSTITUTO FEDERAL**  
**SÃO PAULO**  
**Câmpus Cubatão**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os trabalhos referentes à presente Chamada Pública serão organizados pela Diretoria Adjunta de Apoio ao Ensino juntamente com a Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus Cubatão e apoiados pelo Grupo de Trabalho Acessibilidade Digital aos Estudantes, constituído pela Portaria CBT.0039-2020 e alterada pela Portaria CBT.0054-2020;

1.2. Todas as publicações referentes a esta Chamada Pública serão feitas por meio do sítio institucional <http://cbt.ifsp.edu.br>.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O Auxílio Conectividade tem como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às atividades educacionais, à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto.

2.2. O estudante deverá utilizar o Auxílio Conectividade exclusivamente para adquirir recursos e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à internet e/ou para subsidiar a compra de equipamentos eletrônicos como *desktops*, *notebooks*, *tablets*, dentre outros.

2.3. O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o ano letivo de 2020.

## **3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

3.1. O recurso destinado para o Auxílio Conectividade advém de verba adicional que foi incorporada do Orçamento do Câmpus Cubatão para compor o orçamento da Política de Assistência Estudantil, via Programa de Ações Universais, uma vez que todo o recurso da Assistência Estudantil previsto para 2020 fora destinado ao Programa de Auxílio Permanência – PAP.

3.2. O valor do orçamento e as formas de prestação do Auxílio Conectividade poderão sofrer alterações no todo ou em partes a partir da liberação de recursos de conectividade pela SETEC-MEC, com previsão de atendimento em curto prazo.

## **4. DO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**



**INSTITUTO FEDERAL**  
**SÃO PAULO**  
**Câmpus Cubatão**

4.1. O valor do auxílio será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais para custeio de internet banda larga para todos os estudantes que forem contemplados.

4.2. Serão pagas aos estudantes selecionados 06 (seis) parcelas tendo como referência de início o mês de agosto/2020 e término o mês de janeiro/2021, com pagamento mensal das parcelas, que devem ser utilizadas pelos alunos para o cumprimento da finalidade deste Edital.

4.3. Caso seja disponibilizado auxílio para subsidiar a compra de equipamentos eletrônicos como *desktops*, *notebooks*, *tablets*, dentre outros, o estudante contemplado deverá assinar um termo comprometendo-se a utilizar o valor concedido para a compra de equipamento eletrônico e, posteriormente, prestar contas, imediatamente após a compra, com o envio da nota fiscal para o e-mail da Coordenadoria Sociopedagógica – [csp.cbt@ifsp.edu.br](mailto:csp.cbt@ifsp.edu.br). O valor disponibilizado por estudante contemplado será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

4.4. A prorrogação deste Edital ou a antecipação de seu encerramento, com a consequente suspensão do repasse financeiro, poderão ocorrer devido ao adiamento das ações voltadas ao enfrentamento da pandemia ou em virtude da disponibilidade orçamentária para a finalidade de custeio do referido auxílio.

## **5. CALENDÁRIO DAS INSCRIÇÕES E EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

<b>Inscrição pela Internet - GoogleForms</b>	<b>28/07/2020 a 03/08/2020</b>
<b>Publicação do Resultado e Período para Complementação de Documentos</b>	<b>06/08/2020 e 07/08/2020</b>

5.1. Os alunos que, porventura, forem contemplados e não tiverem conta bancária deverão apresentá-la até o dia 07/08/2020, prazo para complementação de documentos. Quem não apresentar o comprovante dentro desse prazo, poderá fazê-lo posteriormente, porém receberá o valor devido junto com o pagamento do mês seguinte.

## **6. DA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

6.1. Poderá requerer o auxílio conectividade o estudante regularmente matriculado no Câmpus Cubatão que não disponha de recursos próprios ou familiares para acessar de modo remoto as atividades educativas e acadêmicas.

6.2. Para adequar a demanda prioritária ao orçamento disponível para esta ação, utilizaremos como critérios para priorização os seguintes pontos:



**INSTITUTO FEDERAL**  
**SÃO PAULO**  
**Câmpus Cubatão**

- I - Ser beneficiário do Programa de Auxílio Permanência – PAP no 1º Semestre de 2020;
- II - Estar na lista de espera do PAP no 1º semestre de 2020 aguardando o atendimento;
- III - Ser ingressante via reserva de vagas, prevista pela Lei n. 12.711/2012;
- IV - Tenha declarado por meio das pesquisas institucionais anteriores não possuir acesso à internet que pudesse viabilizar sua participação e permanência acadêmica;
- V - Pertencer ou ter membro do núcleo familiar em sua residência que pertença comprovadamente ao grupo de risco em relação ao Covid-19;
- VI - Residir em área rural ou fora do município de Cubatão.

6.3. Para efetuar a inscrição os estudantes deverão seguir as seguintes etapas:

- a) Responder o formulário disponível em <https://forms.gle/mmCgYKWYKxAeR38M9>;
- b) Anexar o comprovante de dados bancários ao pedido (foto do cartão do banco onde constem dados de números agência e conta / extrato bancário onde conste dados de agência e conta / print da tela do aplicativo). O estudante deve anexar UM comprovante.
- c) Anexar o **Anexo I** devidamente preenchido e assinado.

6.4. Caso tenha declarado pertencer ou ter algum membro do núcleo familiar que pertença ao grupo de risco da Covid-19, o estudante deverá anexar um comprovante que assegure a informação (laudo/atestado médico ou declaração de próprio punho).

**ATENÇÃO:** Os arquivos devem ser nomeados com o nome do estudante que está requisitando o auxílio.

6.5. A divulgação dos estudantes contemplados estará disponível no site institucional <http://cvt.ifsp.edu.br> – a partir das 18h do dia 06/08/2020, mediante listagem organizada por número de CPF.

6.6. Caso o número de solicitações for superior ao recurso disponível no Câmpus, a Direção-Geral buscará alternativas de atendimento junto à Reitoria do IFSP, mediante a lista dos alunos não contemplados de modo imediato.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão depositados diretamente na conta dos estudantes discriminados na planilha de repasse, seguindo as informações bancárias fornecidas pelos mesmos.

7.1.1. A conta bancária pode contemplar as modalidades corrente ou poupança, convencional ou digital, e deve estar em nome e CPF do próprio estudante (mesmo para os menores de 18 anos).



**INSTITUTO FEDERAL**  
**SÃO PAULO**  
**Câmpus Cubatão**

7.2. O IFSP Câmpus Cubatão não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores em virtude de dados financeiros incorretos ou domicílio bancário inexistente.

## **8. DA DEVOLUÇÃO DE RECURSO**

8.1. O estudante que utilizar parcialmente o recurso para aquisição de equipamentos eletrônicos, mediante as despesas comprovadas conforme o item 4.3, deverá devolver o saldo restante do auxílio por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). Se não o fizer, estará sujeito às sanções disciplinares do IFSP e do Código Penal Brasileiro.

8.2. Para a contratação de pacote de dados de internet o estudante receberá na primeira parcela o valor integral previsto no auxílio para um mês. Caso a contratação for de valor menor, as parcelas seguintes serão reajustadas para o valor contratado.

8.3. O estudante e/ou seu responsável legal (para menores de 18 anos) que declarar falsas informações, por não se tratar de discente em condição de vulnerabilidade financeira, ou que NÃO comprovar as despesas conforme o item 4.3 deste edital, ou que não utilizar o recurso para contratação de acesso à internet e/ou aquisição de equipamentos, ou, utilizando, não participar das atividades não presenciais, obrigatoriamente deverá fazer a devolução do recurso ao erário público por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), além de responder as sanções disciplinares do IFSP e do Código Penal Brasileiro.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Como acompanhamento ao recebimento do Auxílio Conectividade Emergencial – COVID 19, o estudante deverá participar das Atividades de Ensino Remotas, devendo sua efetiva participação ser verificada pelos docentes e coordenadores de área.

9.2. O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

9.3. A qualquer tempo, o estudante poderá solicitar o desligamento destes auxílios.

9.4. Os Auxílios poderão ser suspensos por iniciativa do IFSP – Câmpus Cubatão, caso o estudante não esteja comprometido com as atividades não presenciais ou tenha declarado falsas informações para concessão dos mesmos.

9.5. Eventuais casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do câmpus com as partes interessadas.



**INSTITUTO FEDERAL**  
**SÃO PAULO**  
**Câmpus Cubatão**

9.6. A solicitação dos Auxílios pelo estudante implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, da qual o estudante ou responsável legal não poderão alegar desconhecimento.

9.7. O preenchimento correto do Termo e Aceite e dos demais documentos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante ou responsável, sendo passível de implicações penais, caso haja utilização de má fé.

9.8. É de inteira responsabilidade do estudante ou responsável o acompanhamento de todas as informações a respeito do conteúdo deste Edital no site institucional do Câmpus Cubatão.

**ROBSON NUNES DA SILVA**  
Diretor-Geral do Câmpus Cubatão



**INSTITUTO FEDERAL**  
**SÃO PAULO**  
**Câmpus Cubatão**

## **ANEXO I**

### **EDITAL Nº 009, de 27 de julho de 2020**

PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS PARA INCLUSÃO DIGITAL VIA AUXÍLIO CONECTIVIDADE  
EMERGENCIAL COVID-19

<b>IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE</b>	
Nome completo:	
Câmpus:	Prontuário:
Curso:	Modalidade:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

Declaro que tenho necessidade e interesse em participar do Projeto de Inclusão Digital, conforme disposições previstas do EDITAL Nº 009, de 27 de julho de 2020, e solicito os seguintes auxílios:

- Auxílio para compra de equipamento eletrônico
- Auxílio para contratação de pacote de dados de internet

Declaro que minha renda familiar mensal é:

- Até meio salário mínimo por pessoa
- Entre meio salário mínimo e um salário mínimo por pessoa
- Entre um salário mínimo e um salário mínimo e meio por pessoa
- Maior que um salário mínimo e meio por pessoa

Declaro que necessito dos auxílios acima requeridos, pois atualmente não tenho meios de acesso à internet nem mesmo condições financeiras de custear planos de internet e/ou para adquirir equipamentos eletrônicos, que me permitam acessar e executar as atividades remotas disponibilizadas pelos docentes. Da mesma forma, declaro estar ciente da legislação sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", bem como das normas internas.



**INSTITUTO FEDERAL**  
**SÃO PAULO**  
**Câmpus Cubatão**

Certifico que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Cidade)

(Dia)

(Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal (quando houver)